



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 68/2026

Uberlândia, 10 de julho de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Antônio Gomes da Silva Filho CPF/CNPJ: 055.530.759-04
 Endereço: Av. Cornelia Rodrigues da Cunha, 512 Bairro: Joquei Clube
 Município: Araguari UF: MG CEP: 38444-284
 Telefone: (34) 3236-4754 E-mail: consultoriemandala@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:
 Endereço: Bairro:
 Município: UF: CEP:
 Telefone: E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Macaúbas Área Total (ha): 22,6168
 Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 45.697 Município/UF: Araguari/MG
 Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103504-782B.0975.3E26.4C18.BD1D.6D4C.B940.8C3E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	58 árvores - 1,7327 ha	unidade/hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	58 árvores - 1,7327 ha	unidade/hectares	22k	797.061	7.942.768

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	1,7327

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Bioma Cerrado	cerrado	corte de árvores isoladas	1,7327

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	86,27	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/07/2026

Data da vistoria: 10/07/2026 - remota

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 10/07/2026

2. OBJETIVO

O Sr. Antônio Gomes da Silva Filho é proprietário do imóvel Fazenda Macaúbas, matrícula nº 45.697, solicita o corte de 54 (cinquenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,7327 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas. O empreendimento é não passível de licenciamento por não se enquadrar nos parâmetros mínimos da DN COPAM 217/2017.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Sr. Antônio Gomes da Silva Filho é proprietário do imóvel objeto de análise, solicita o corte de 54 (cinquenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,7327 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, localizada na zona rural do município de Araguari - MG, na Fazenda Macaúbas, matrícula 45.697. A intervenção está inserida no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado. Coordenadas geográficas da UTM 22K X 797.061 e Y 7.942.768.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3103504-782B.0975.3E26.4C18.BD1D.6D4C.B940.8C3E

- Área total: 22,5982 ha

- Área de reserva legal: 4,53 ha - compensada em outra matrícula AV-4-45.698 de mesma propriedade

- Área de preservação permanente: 0,00 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 22,5982 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Matrícula 45.698 do CRI de Araguari - MG.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

(X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 fragmento

- Parecer sobre o CAR:

A localização e a composição da área de Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 54 (cinquenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,7327 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, localizada na zona rural do município de Araguari - MG.

Taxa de Expediente: R\$ 729,53 - 30/06/2026

Taxa Florestal Lenha e Madeira: R\$ 699,29 - 30/06/206

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23143269 - CAI

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária.

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível de licenciamento

- Número do documento: Certificado não passível de licenciamento por não se enquadrar nos parâmetros mínimos da DN COPAM 217/2017.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 10/07/2026 de forma remota. O proprietário solicita o corte de 54 (cinquenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,7327 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas. O corte de árvores isoladas ocorrerá em área já aberta, onde houve construção de galpões, área essa antropizada e estão atrapalhando a mecanização, sendo que essas áreas necessitam de tratamentos culturais adequados.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, está dentro do Bioma Cerrado, sendo constituído pela fitofisionomia de cerrado. Para a determinação da volumetria foi realizado o censo 100% florestal com o levantamento das 54 espécies.

O material lenhoso estimado da intervenção solicitada é de 86,27 m³ de lenha nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade, parte doação, parte comercialização e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A área em estudo apresenta-se com relevo predominantemente plano e levemente ondulado com declividade variando de 0 a 5%.

- Solo: O Imóvel possui solo de textura argilosa, sendo caracterizado como latossolo vermelho amarelo distrófico e Latossolo vermelho distrófico.

- Hidrografia: A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, ressaltando-se que no interior do empreendimento, não há recursos hídricos presentes.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado, para o corte de árvores isoladas foi utilizado o censo florestal 100%.

- Fauna: A biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta boa diversidade ecológica, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte típicos da região.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria remota e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, devido a necessidade de implantação de novas áreas de culturas anuais e dos devidos tratamentos culturais necessários para enriquecimento do solo.

Para o corte de árvores isoladas foi utilizado o censo florestal 100%, conforme descrito nos estudos e no PIA apresentado - 143631836. Cabe ressaltar que no censo florestal não foram encontradas espécies protegidas por legislação específica e nem em extinção, considerando a Portaria Ibama nº 148/2022, porém caso sejam identificadas não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas.

O corte de árvores isoladas ocorrerá em área já aberta, onde houve construção de galpões, área essa antropizada e que estão atrapalhando a mecanização, sendo que essas áreas necessitam de tratamentos culturais adequados. Cabe ressaltar que para as espécies exóticas existentes na área foi feito uma comunicação de colheita.

O material lenhoso estimado da intervenção solicitada é de 86,27 m³ de lenha nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade, parte doação, parte comercialização e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da intervenção requerida, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei e em extinção caso sejam identificadas dentro das áreas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 54 (cinquenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,7327 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, localizada na zona rural do município de Araguari - MG, na Fazenda Macaúbas, matrícula 45.697.

O material lenhoso estimado da intervenção solicitada é de 86,27 m³ de lenha nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade, parte doação, parte comercialização e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 2.996,97 - 10/07/2026

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- ☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

No SINAFLO, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

água

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser

MASP: 1.198.192-5

Nome: Areduino Tonini Neto

MASP: 1.367.759-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Areduino Tonini Neto, Servidor (a) Público (a)**, em 15/07/2026, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144234671** e o código CRC **4103635F**.